



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA HABITACIONAL FNHIS SUB 50

O Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023 (Diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida / FNHIS), a Portaria MCID nº 738/2024, a Portaria MCID nº 333/2026 e demais normativas federais vigentes, torna público o presente Edital de Convocação para INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS para seleção de beneficiários do Programa Habitacional FNHIS Sub 50, observadas as condições a seguir estabelecidas.

Empreendimento	Quant. UH (Unidades Habitacionais)	Tipologia	Endereço
Programa Habitacional FNHIS Sub 50	25	Casa Lar Unifamiliar	Área Urbana do Município, Primavera de Rondônia/RO

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação de famílias interessadas em participar do processo de seleção para **25 (vinte cinco) unidades habitacionais** de interesse social no Município de Primavera de Rondônia/RO, mediante a realização de inscrição presencial, triagem socioeconômica e posterior validação pela instituição financeira parceira.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições e atualizações de dados cadastrais serão realizadas no período de 02 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2026, totalizando 15 (quinze) dias corridos.

2.2. O atendimento aos interessados será realizado junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, localizada na **Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.613**, nos seguintes dias e horários:

I – De segunda-feira a quinta-feira: das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 15h00;

II – Às sextas-feiras: das 7h30 às 11h00.

Os atendimentos serão realizados nos dias e horários acima estabelecidos, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

Eventuais alterações de local, data ou horário serão previamente divulgadas pelos meios oficiais de comunicação da Administração Municipal.

2.3. O responsável familiar deverá apresentar, no momento da inscrição ou atualização cadastral, os documentos necessários à identificação dos integrantes do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



núcleo familiar, à comprovação da composição familiar, renda, residência e demais requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

2.4. Os documentos originais apresentados serão utilizados exclusivamente para conferência pela equipe responsável pelo atendimento, devendo ser devolvidos ao candidato após a respectiva conferência.

2.5. Quando o documento apresentado for necessário à comprovação de requisito ou critério previsto neste Edital, deverá ser apresentada também a respectiva cópia.

2.6. Após a conferência e organização da documentação apresentada, as cópias destinadas à instrução do processo poderão ser reunidas em envelope próprio, conforme procedimento adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.7. A inscrição não implica, por si só, direito à unidade habitacional, ficando a participação condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, à análise da documentação, à classificação e à validação final pela instituição financeira responsável.

2.8. É obrigatória a inscrição e/ou atualização ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo exigido que os dados cadastrais não possuam última atualização superior a 24 (vinte e quatro) meses.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

3.1. Para participação no processo de seleção, o responsável familiar deverá apresentar os documentos necessários à identificação dos integrantes do núcleo familiar, à comprovação da composição familiar, renda, residência e demais requisitos e critérios de seleção.

3.2. Deverão ser apresentados, conforme o caso:

I – DO TITULAR E DO CÔNJUGE: documento oficial de identificação com foto, preferencialmente RG ou CNH, em cópia legível; CPF; Certidão de Nascimento, quando solteiro, ou Certidão de Casamento, quando casado, inclusive com a respectiva averbação em caso de divórcio ou separação judicial; e comprovante de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico, mediante apresentação da Folha Resumo ou documento oficial equivalente.

II - Dos Dependentes/Filhos: Certidão de Nascimento e CPF (obrigatório para todas as idades).

III - Comprovante de Renda: Carteira de Trabalho (mesmo digital), holerite ou, em caso de trabalhador autônomo/informal, deverá apresentar declaração de renda de sua própria responsabilidade, devidamente assinada, contendo a atividade exercida e a renda mensal auferida, sem prejuízo de outros documentos que possam ser solicitados para fins de comprovação e análise socioeconômica.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



IV - Comprovante de Residência Atual: Conta de água, luz, internet ou telefone recente (emitida nos últimos 90 dias), ou Contrato de Aluguel vigente em nome do Titular ou do Cônjuge/Companheiro.

V - Comprovação de Saúde/Vulnerabilidade: Laudo Médico com CID descritivo atualizado para os casos em que houver Pessoa com Deficiência (PCD), portadores de doenças raras ou idosos acamados no núcleo familiar.

3.3. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada pelo interessado exclusivamente em **cópias legíveis**, completas e sem rasuras, devendo o candidato providenciar previamente todas as cópias necessárias para a realização da inscrição.

3.4. No momento do atendimento, a documentação apresentada será conferida pela equipe responsável. Somente serão recebidas e protocoladas as cópias que estiverem completas, legíveis e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.5. A inscrição somente será efetivada quando o interessado apresentar toda a documentação obrigatória exigida, em cópias legíveis e completas, não sendo realizada inscrição com documentação incompleta ou com pendências documentais.

3.6. Não será permitido realizar a inscrição e deixar documentos obrigatórios para apresentação posterior. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste Edital, o interessado deverá providenciar a documentação faltante ou corrigida para que a inscrição possa ser efetivada.

3.7. Após a conferência e estando a documentação completa e em conformidade com este Edital, as cópias serão recolhidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para composição e instrução do processo de inscrição.

3.8. Não serão recolhidos, retidos ou arquivados documentos originais pela SEMAS. Os documentos originais deverão permanecer em posse do interessado e poderão ser solicitados posteriormente pela Administração para fins de conferência, diligência, fiscalização ou comprovação das informações apresentadas.

3.9. Após a conferência da documentação e estando esta completa, legível e em conformidade com as exigências deste Edital, as cópias apresentadas serão acondicionadas e lacradas na presença do interessado/beneficiário, após o qual não será permitida a inclusão, substituição ou retirada de documentos, salvo mediante procedimento formal, devidamente justificado e autorizado pela Administração.

3.10. É de responsabilidade exclusiva do interessado providenciar previamente todas as cópias dos documentos necessários à inscrição, não cabendo à SEMAS a obrigação de fornecer, reproduzir ou realizar cópias dos documentos apresentados.

3.11. A apresentação de documentação incompleta, ilegível, rasurada ou em desacordo com as exigências deste Edital impedirá a efetivação da inscrição até que o interessado apresente a documentação exigida de forma completa e adequada.





4. DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO MÍNIMO DE RESIDÊNCIA:

4.1. 4.1. Constitui critério municipal de priorização e habilitação para o presente processo seletivo a comprovação de residência habitual no Município de Primavera de Rondônia/RO pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste Edital, observadas a legislação federal e as normas específicas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50

4.2. A comprovação deverá permitir a verificação da continuidade do vínculo residencial durante o período exigido, não sendo suficiente a apresentação isolada de documentos correspondentes apenas a alguns meses.

4.3. Poderão ser utilizados, entre outros documentos idôneos:

I – Histórico cadastral: consulta ao histórico de evolução ou atualizações do Cadastro Único, constando a base municipal de Primavera de Rondônia/RO em período compatível com a exigência deste Edital;

II – Vínculo escolar: declaração de matrícula, histórico escolar ou comprovante de frequência dos filhos ou dependentes legalmente constituídos, emitido por instituição de ensino localizada no Município, referente ao período abrangido pela comprovação;

III – Prontuário de saúde: declaração, cartão do SUS ou histórico de atendimentos ou vacinação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Básica de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, referente ao período exigido;

IV – Contratos de locação: contrato de locação residencial, acompanhado, quando necessário, de comprovantes de pagamento que demonstrem a ocupação do imóvel no Município durante o período exigido;

V – Contas de consumo: faturas, boletos ou comprovantes de pagamento de água, energia elétrica ou internet, emitidos em nome do candidato ou de familiar direto do núcleo familiar, com endereço no Município e correspondentes ao período de comprovação;

VI – Vínculos de trabalho ou prestação de serviços: registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contratos de prestação de serviços ou contracheques que comprovem atividade laboral em empresas ou órgãos sediados no Município;

VII – Registros administrativos municipais: certidões, declarações, requerimentos protocolados ou outros documentos emitidos por órgãos da Prefeitura Municipal que possam comprovar o vínculo ou residência do candidato;

IX – Outros documentos oficiais ou particulares aptos a demonstrar o domicílio habitual no Município durante o período exigido.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



4.4. Os documentos utilizados para comprovação do tempo mínimo de residência deverão ser apresentados em cópias legíveis, sendo de responsabilidade do interessado manter os respectivos documentos originais para eventual conferência ou diligência posterior da Administração.

4.5. A declaração de residência não constituirá, isoladamente, comprovação definitiva dos 36 (trinta e seis) meses exigidos.

4.6. A interrupção da residência habitual, caracterizada pela transferência do domicílio para outro município durante o período exigido, interromperá a contagem.

4.7. Ausências temporárias compatíveis com a manutenção do domicílio habitual em Primavera de Rondônia não serão consideradas, automaticamente, como interrupção da residência.

4.8. A Comissão Municipal de Habitação poderá realizar cruzamento de informações cadastrais e documentais, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificar a continuidade da residência.

4.9. A comprovação de residência atual não substitui a comprovação do período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único. Não será fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS qualquer modelo ou declaração de residência para substituição da documentação exigida, cabendo ao interessado apresentar, no ato da inscrição, os documentos necessários à comprovação das informações declaradas.

5. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DO DÉFICIT HABITACIONAL:

5.1. Constituem condições obrigatórias para participação no processo:

I – Possuir renda bruta familiar mensal de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme os limites estabelecidos pela Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, enquadrada na Faixa Urbano 1 do programa federal;

II – Não ser proprietário, promitente comprador ou cessionário de imóvel urbano ou rural em qualquer local do território nacional;

III – não ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais de interesse social das esferas Federal, estadual ou Municipal;

IV – Residir comprovadamente no Município de Primavera de Rondônia/RO pelo período mínimo estabelecido neste Edital;

V – Integrar o déficit habitacional local, enquadrando-se em pelo menos uma das situações previstas neste Edital.

5.2. Para fins de caracterização do déficit habitacional, serão consideradas, entre outras, as seguintes situações:

I – Habitação precária: residência construída com materiais improvisados ou insalubres;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



II – Coabitação forçada: mais de uma família residindo sob o mesmo teto por falta de condições financeiras para habitação própria;

III – Ônus excessivo com aluguel: comprometimento igual ou superior a 30% (trinta por cento) da renda familiar líquida com o pagamento comprovado de aluguel;

IV – Adensamento excessivo: habitação com mais de 3 (três) pessoas por dormitório;

V – Situação de rua: indivíduos ou núcleos familiares sem moradia fixa, acompanhados pela rede socioassistencial municipal.

6. DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO

6.1. A classificação e a hierarquização das famílias habilitadas serão realizadas mediante análise da documentação apresentada no processo de inscrição, observando-se os critérios de prioridade previstos na legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida e neste Edital

6.2. Para fins de classificação e hierarquização, serão considerados os critérios de prioridade comprovadamente apresentados pela família, especialmente:

I – Famílias que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;

II – Presença de pessoa com deficiência na composição familiar;

III – Presença de pessoa idosa na composição familiar;

IV – Presença de crianças ou adolescentes na composição familiar;

V – Família em situação de vulnerabilidade ou risco social comprovado;

VI – Mulher vítima de violência doméstica e familiar, mediante documentação comprobatória;

VII – Família residente em área de risco, devidamente comprovada pelo órgão competente;

VIII – Família em situação de rua;

IX – Outras situações de prioridade previstas na legislação aplicável ao Programa.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais famílias na classificação final, considerando-se o limite de unidades habitacionais disponíveis, será utilizado como critério de desempate a **maior idade do responsável familiar titular**, considerando-se a data de nascimento constante em documento oficial de identificação apresentado no processo de inscrição.

6.4. Persistindo o empate após a aplicação do critério previsto no item 6.3, será realizado **sorteio público** entre os candidatos empatados, mediante divulgação prévia da data, horário e local de realização, bem como posterior publicação do resultado.





7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL, CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

- 7.1.** Encerrado o período de inscrições, a documentação apresentada será conferida e organizada pela Comissão Municipal de Habitação Urbana - CMHU, que fará a triagem inicial do atendimento aos requisitos formais estabelecidos neste Edital.
- 7.2.** A Comissão poderá solicitar aos candidatos esclarecimentos ou documentos complementares estritamente para a instrução inicial do dossier de inscrição.
- 7.3.** A listagem decorrente da triagem documental municipal tem caráter exclusivamente preliminar e prévio, não constituindo seleção, classificação definitiva ou aprovação das famílias para o Programa.
- 7.4.** A relação das famílias pré-inscritas com documentação completa será publicada nos meios oficiais de comunicação do Município, observadas as disposições da LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 7.5.** Concluída a fase de recepção e triagem documental no âmbito municipal, a relação das famílias e seus respectivos dossiês serão integralmente encaminhados à Instituição Financeira / Órgão Gestor Federal competente.
- 7.6.** A análise de enquadramento, seleção, hierarquização e aprovação final das famílias são de responsabilidade exclusiva da Instituição Financeira / Órgão Gestor do Programa, observados os critérios da legislação federal aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub-50.
- 7.7.** A inclusão da família na relação preliminar encaminhada pelo Município não gera direito à concessão da unidade habitacional nem à contratação, ficando a aprovação vinculada unicamente à validação final promovida pela instituição financeira responsável.
- 7.8.** Poderão ser solicitados aos interessados documentos, informações ou esclarecimentos complementares durante as etapas de análise e validação, sempre que necessários à comprovação dos requisitos e à continuidade do procedimento.
- 7.9.** Eventual não enquadramento, impedimento ou impossibilidade de contratação identificado nas etapas posteriores deverá observar os procedimentos, critérios e normas estabelecidos pelo Programa e pelo órgão ou instituição competente.
- 7.10.** A participação no processo de inscrição e classificação previsto neste Edital não assegura direito adquirido à unidade habitacional, ficando o atendimento condicionado à conclusão de todas as etapas previstas na regulamentação do Programa.

8. DA VISITA DOMICILIAR E DA VALIDAÇÃO DOS DADOS

- 8.1.** As famílias pré-selecionadas ou classificadas na triagem inicial poderão ser submetidas à visita domiciliar, a ser realizada pela equipe técnica responsável.
- 8.2.** A visita domiciliar terá por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, bem como analisar as condições de habitabilidade, composição familiar e vulnerabilidade social dos candidatos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



8.3. Caso a equipe técnica compareça por 02 (duas) vezes consecutivas ao endereço informado e não encontre o candidato ou nenhum membro maior de idade da família, o candidato poderá ser notificado para comparecer à SEMAS no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.

8.4. Após a realização da visita, a equipe técnica poderá emitir parecer técnico para subsidiar a análise e deliberação da Comissão Municipal de Habitação.

8.5. Constatada qualquer falsidade, omissão ou fraude nas informações ou documentos apresentados durante qualquer fase do processo, inclusive durante a visita domiciliar, a inscrição poderá ser cancelada, sendo a vaga destinada ao candidato subsequente, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

9. DAS LISTAS, SUPLÊNCIA E SELEÇÃO FINAL

9.1. Concluídas as etapas de análise e seleção, será publicada a relação das famílias titulares e suplentes, conforme o número de unidades habitacionais disponíveis e os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Serão consideradas **25 (vinte e cinco) famílias titulares**, correspondentes ao número de unidades habitacionais previstas, e **50 (quarenta) famílias suplentes**, constituindo cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e prioridade técnica.

9.3. A seleção municipal não representa garantia de contratação ou concessão definitiva da unidade habitacional, ficando a seleção final condicionada ao enquadramento e à validação pela instituição financeira responsável.

9.4. A listagem final será encaminhada à instituição financeira responsável para os procedimentos de validação e enquadramento previstos nas normas do programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

10.2. A apresentação de informações falsas, a omissão de informações relevantes ou a utilização de documentos falsificados, adulterados ou inverídicos, com a finalidade de obter vantagem ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, poderá acarretar a exclusão do processo seletivo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente do **art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (falsidade ideológica)**, e do **art. 304 do mesmo diploma legal, quando caracterizado o uso de documento falso**.

10.3. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade, fraude, omissão ou irregularidade relevante nas informações ou documentos apresentados pelo interessado, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento da





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



inscrição ou da classificação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes quando houver indícios de ilícito civil ou penal.

10.4. A aplicação das medidas previstas neste item observará o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.5. A inscrição e participação no processo seletivo implicam aceitação integral das disposições deste Edital.

10.6. A Comissão Municipal de Habitação Urbana – CMHU poderá solicitar informações, documentos complementares e esclarecimentos necessários à correta análise dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

10.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Municipal de Habitação Urbana – CMHU, observadas a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, e suas alterações e atualizações, bem como as demais normas federais aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50.

10.8. O presente Edital integra as ações de implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, de âmbito federal, devendo sua execução observar as diretrizes, requisitos, critérios, procedimentos e demais disposições estabelecidas pela legislação federal e pelos atos normativos expedidos pelo Ministério das Cidades e pelos demais órgãos competentes.

10.9. Na hipótese de alteração da legislação federal ou dos atos normativos que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50 durante a vigência deste Edital, deverão ser observadas as disposições supervenientes, no que forem aplicáveis ao presente processo.

10.10. As disposições deste Edital deverão ser interpretadas em conformidade com a legislação federal e com as normas que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, não podendo estabelecer requisitos ou procedimentos em desacordo com as normas superiores aplicáveis.

10.11. O presente Edital será publicado nos meios oficiais do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Convocação	para Inscrição no Programa Habitacional	25/08/2026

ID:	64680	Processo	Documento
CRC:	F5F8B9F1		
Processo:	1-1477/2026		
Usuário:	IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA		
Criação:	25/08/2026 14:50:36	Finalização:	25/08/2026 14:50:50

MD5:	E836B0D6B065A2EEAEE5F5D808B6DCC3
SHA256:	128EDCBD62CF7440D05828AB4331D9A9C4B7BB70CA7FDD4EDE18DA587F1DF101

Súmula/Objeto:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA HABITACIONAL FNHIS SUB 50

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PRIMAVERA DE RONDONI	RO	25/08/2026 14:47:50
--	----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES	25/08/2026 14:47:50
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LUCAS NUNES DA SILVA	PREFEITO	25/08/2026 14:51:36
--	----------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 64680 e o CRC F5F8B9F1.